



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PROPOSIÇÃO N ° 056/2012**

**Prioridades para Aplicação dos Recursos  
do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste  
(FDNE) no exercício de 2013.**

Senhores Conselheiros,

Prevê a alínea “a”, inciso XIII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE estabelecer, anualmente, as prioridades para as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional.

No dia 25 de outubro deste ano o Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria nº 586, publicada no DOU de 29 de outubro de 2012, definiu as diretrizes e orientações gerais a que se refere o parágrafo anterior, e com base nestes referenciais a SUDENE elaborou a proposta de prioridades que orientará a seleção de cartas-consulta e projetos concorrentes ao FDNE. A referida portaria integra a presente proposição.

**PROPOSIÇÃO:**

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete à apreciação e votação desse Colegiado as prioridades espaciais e setoriais a serem adotadas no âmbito do FDNE, para o exercício de 2013, na forma do Anexo a esta Proposição.

Recife, 01 de novembro de 2012

**Luiz Gonzaga Paes Landim**  
Superintendente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PRIORIDADES PARA AS APLICAÇÕES DO  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE**

**EXERCÍCIO DE 2013**

Nas aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, para o exercício de 2013, em observância à Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e às Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, conforme a Portaria Nº 586, de 25 de outubro de 2012, serão considerados prioritários os espaços e setores a seguir indicados:

**PRIORIDADES ESPACIAIS:**

Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR: Semiárido, Mesorregiões Diferenciadas; Regiões Integradas de Desenvolvimento – RIDEs e as Microrregiões classificadas como de baixa renda, dinâmicas e estagnadas.

**PRIORIDADES SETORIAIS:**

- cadeia produtiva de veículos automotores, pesados e ferroviários, tratores e máquinas agrícolas, das indústrias naval e de aviação, além de outras atividades complementares;
- projetos de infraestrutura, com exceção de projetos de energia;
- indústria química (exclusive explosivos), indústria química verde, cadeia petroquímica (extração, refino e transformação de seus derivados);
- metalurgia/siderurgia e mecânica – fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos) – inclusive a fabricação de máquinas-ferramentas, outras máquinas e equipamentos específicos, e mecatrônica;
- agroindústria;
- indústria de produtos alimentares e bebidas;
- agricultura irrigada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

- agricultura de sequeiro, desde que em áreas com comprovada aptidão edafoclimática, considerando-se, inclusive, os espaços de zoneamento ecológico-econômico;
- pecuária em áreas de aptidão;
- extração de minerais metálicos e não-metálicos;
- beneficiamento de minerais metálicos e não-metálicos;
- papel, papelão e celulose, desde que integrados a projetos de reflorestamento, inclusive pastas de papel e papelão, admitidos projetos não integrados a reflorestamento, quando os produtos forem resultantes de reciclagem;
- turismo em suas diversas modalidades, considerando-se os empreendimentos hoteleiros e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos localizados em áreas vocacionadas;

**PRIORIDADE EM SETORES COM ÊNFASE NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:**

- projetos integrados e/ou vinculados às opções estratégicas do Plano Brasil Maior 2011/2014; e,
- Segmentos de tecnologia da informação e da comunicação (TIC), como eletroeletrônico; fármacos; semicondutores; nanotecnologia; biotecnologia; bioenergia e microeletrônica.

**VEDAÇÕES**

- De acordo com os artigos 3º e 4º da Portaria MI nº 586, de 25 de outubro de 2012, são vedadas no âmbito do apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), para o exercício de 2013:
  - A participação cumulativa de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) na composição das fontes de projetos beneficiários do FDNE, salvo como forma de complemento aos limites estabelecidos no rt. 13 do Regulamento Anexo ao Decreto nº 6.952, de 02 de setembro de 2009;
  - Concessão de crédito para:
    - i- aplicação em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização de energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

geração prevista no projeto. A vedação a esses projetos aplica-se quando da aprovação da consulta prévia.

ii- aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60 %, exceto nos casos em que:

- a) não haja produção nacional de máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
- b) a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou,
- c) a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado tiver alíquota 0 % (zero por cento) do imposto de Importação.